L E I N° 064/01

SÚMULA: Altera a Súmula e o art. 1° da Lei n° 050/83 de 10 de novembro de 1983, que concede isenção de pagamento de tarifas de transportes coletivos, aos deficientes físicos, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIMAR NUNES SCARPELINI E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Altera a Súmula e o artigo 1° da Lei n° 050/83 de 10/11/83, conforme segue:

SÚMULA: Concede isenção de pagamento de tarifas de transportes coletivos, a todas as pessoas comprovadamente portadoras de deficiência.

Art. 1° - Ficam isentos do pagamento das tarifas de transportes coletivos, todas as pessoas comprovadamente portadoras de deficiência.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação e, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei n° 050/83.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de outubro de 2001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal